

**PORTARIA Nº 11/ 2022.**

*Dispõe sobre revisão tarifária periódica referente as multas e aos demais serviços prestados pelo SAAE de Campo do Meio-MG.*

A DIRETORA DO SAAE DE CAMPO DO MEIO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2021.

Considerando a necessidade de adequar os valores referente as cobranças de serviços prestados pela Autarquia e das multas passíveis de aplicação, visando a preservação do equilíbrio sustentável e financeiro da Autarquia e a realização de novos investimento em prol da sociedade; e

Considerando a Resolução ARISSMIG nº 016, de 31 de março de 2022, emitida pela Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Sul de Minas Gerais (CISAB – SUL).

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Para atender ao art. 30, *caput*, I, “a” do Decreto Federal nº 7.217, de 2010, nos termos do art. 4º da Resolução ARISSMIG nº 016, de 31 de março de 2022, aplicar, a tabela já homologada, na resolução citada, referente a revisão dos outros preços públicos, dos demais serviços prestados pelo SAAE de Campo do Meio, cujo a entrada em vigor restou estipulada na mesma Resolução.

**Art. 2.** Reajustar os valores das multas passíveis de aplicação pelo SAAE, Conforme resolução ARISSMIG 016, de 31 de março de 2022, em seu art. 4º.

**Art. 2.** Segue em anexo a Resolução, constando as novas tarifas de cobrança.

**Art. 3.** A presente portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2022, seguindo a Resolução ARISSMIG nº 016, de 31 de março de 2022, em seu art. 3º e 4º, revogando quaisquer disposições em contrário.

Campo do meio/MG, 01 de junho de 2022



Eliane de Oliveira Reis  
**Diretora SAAE**



**RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a revisão tarifária periódica das tarifas dos serviços de saneamento básico, englobando os serviços de água e esgoto, bem como os demais preços públicos e das multas do SAAE de Campo do Meio e da instituição da tarifa dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, do Município de Campo do Meio/MG.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DA ARRISMIG, a COORDENADORA DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA DA ARISSMIG e o SECRETÁRIO GERAL DA ARISSMIG, considerando a delegação contida na Resolução nº 012, de 15 de abril de 2021, do CISAB SUL, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 015, de 28 de maio de 2021, notadamente os arts. 11, 12 e 13, considerando as solicitações contidas no Ofício 029, de 13 de dezembro de 2021, no Ofício 031, de 28 de dezembro de 2021, no Ofício 06, de 23 de fevereiro de 2022, oriundos do SAAE de Campo do Meio,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao SAAE de Campo do Meio os novos valores tarifários dos serviços de água e esgoto prestados pela autarquia, conforme a tabela a seguir, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO**  
**BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL**  
 CNPJ: 19.807.228/0001-16

RESIDENCIAL				COMERCIAL			
Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 29,91	R\$ 8,97	R\$ 38,88		R\$ 39,00	R\$ 11,70	R\$ 50,70
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³		
TM ( 0 - 10)	2,9908			TM ( 0 - 10)	3,9000		
11 - 15	3,7735			11 - 15	4,9056		
16 - 20	4,4272			16 - 20	5,7553		
21 - 25	4,6377			21 - 25	6,0290		
26 - 30	5,0423			26 - 30	6,5550		
31 - 40	5,1101			31 - 40	6,6431		
41 - 50	5,3454			41 - 50	6,9490		
51 - 75	5,5788			51 - 75	7,2524		
76 - 100	6,1674			76 - 100	8,0176		
>100	6,7112			>100	8,7245		

INDUSTRIAL				PÚBLICA			
Tarifa Mínima (até 10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (até 10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$ 43,50	R\$ 13,05	R\$ 56,55		R\$ 29,91	R\$ 8,97	R\$ 38,88
FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
TM ( 0 - 40)	4,3500			TM ( 0 - 10)	2,9908		
11 - 15	5,4697			11 - 15	3,7735		
16 - 20	6,4172			16 - 20	4,4272		
21 - 25	6,7224			21 - 25	4,6377		
26 - 30	7,3089			26 - 30	5,0423		
31 - 40	7,4071			31 - 40	5,1101		
41 - 50	7,7482			41 - 50	5,3454		
51 - 75	8,0864			51 - 75	5,5788		
76 - 100	8,9397			76 - 100	6,1674		
>100	9,7279			>100	6,7112		

RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 016, de 31 de março de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 19.807.228/0001-16

Parágrafo único. A tarifa de esgotamento sanitário é de 30% (trinta por cento) em relação à tarifa de água para todas as categorias.

Art. 2º Ficam automaticamente aplicáveis ao Município de Campo do Meio, os valores referentes à tarifa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - SMRSU, englobando, a coleta, o transbordo, o transporte e a destinação final, conforme a tabela a seguir, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, os valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Categorias e faixas de consumo mensal de água	Preço unitário da tarifa por faixa R\$/m <sup>3</sup> de água	Categorias e faixas de consumo mensal de água	Preço unitário da tarifa por faixa R\$/m <sup>3</sup> de água
<b>Residencial normal</b>		<b>Industrial</b>	
Até 10 m <sup>3</sup> — Tarifa Básica	R\$17,05	Até 10 m <sup>3</sup> — Tarifa Básica	R\$31,26
De 10 a 20 m <sup>3</sup>	R\$1,42	De 10 a 30 m <sup>3</sup>	R\$2,03
De 20 a 30 m <sup>3</sup>	R\$1,52	De 30 a 100 m <sup>3</sup>	R\$2,13
De 30 a 40 m <sup>3</sup>	R\$1,62	De 100 a 500 m <sup>3</sup>	R\$2,23
De 40 a 100 m <sup>3</sup>	R\$1,73	De 500 a 1000 m <sup>3</sup>	R\$2,33
Acima de 100 m <sup>3</sup>	R\$1,83	Acima 1000 m <sup>3</sup>	R\$2,44
<b>Comercial</b>		<b>Pública</b>	
Até 10 m <sup>3</sup> — Tarifa Básica	R\$25,17	Até 10 m <sup>3</sup> — Tarifa Básica	R\$17,05
De 10 a 20 m <sup>3</sup>	R\$1,83	De 10 a 20 m <sup>3</sup>	R\$1,42
De 20 a 30 m <sup>3</sup>	R\$1,93	De 20 a 30 m <sup>3</sup>	R\$1,52
De 30 a 50 m <sup>3</sup>	R\$2,03	De 30 a 40 m <sup>3</sup>	R\$1,62
De 50 a 150 m <sup>3</sup>	R\$2,13	De 40 a 100 m <sup>3</sup>	R\$1,73
Acima de 150 m <sup>3</sup>	R\$2,23	Acima de 100 m <sup>3</sup>	R\$1,83

§1º Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, comercial, industrial e pública cadastradas no serviço de água.

§2º A tarifa básica de cada categoria de uso dos imóveis é o valor que poderá ser cobrado da respectiva categoria/subcategoria, aplicável a todos os imóveis atendidos ou

RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 016, de 31 de março de 2022





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 19.807.228/0001-16

com o SMRSU à disposição (usuários efetivos e potenciais), inclusive para imóveis, edificados ou não, que não tenham consumo ou não sejam usuários do serviço de abastecimento de água (caso outra regra não seja estabelecida).

§3º A tarifa social de RSU, deverá utilizar os mesmos que critérios que será utilizado para conceder o desconto para as tarifas de água e esgoto.

Art. 3º Fica homologada e aplicada a tabela a seguir, referente a revisão dos outros preços públicos, dos demais serviços prestados pelo SAAE de Campo do Meio, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, os novos valores somente serão aplicados após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
1	Ligação de água	R\$ 286,02
2	Ligação de água (com escavação mecânica)	R\$ 446,06
3	Ligação de esgoto	R\$ 239,05
4	Ligação de esgoto (com escavação mecânica)	R\$ 339,09
5	Mudança de local de hidrômetro	R\$ 175,02
6	Mudança de local de hidrômetro (com substituição do hidrômetro)	R\$ 270,42
7	Corte e religação (custo equipam.)	R\$ 36,28
8	Desobstrução do ramal de esgoto (manual)	R\$ 37,79
9	Segunda via de conta	R\$ 1,92
10	Ligação de água provisória (circos, parques, eventos, outros...)	R\$ 170,29
11	Substituição de registro	R\$ 39,09
12	Limpeza de fossa (área urbana)	R\$ 85,32
13	Limpeza de fossa (área rural)	R\$ 148,17
14	Manut. Rede ramal de água (acidental ou clandestina)	R\$ 25,99
15	Manut. Rede de água (acidental ou clandestina)	R\$ 490,90
16	Manut. Rede de esgoto (acidental ou clandestina)	R\$ 590,90
17	Manut. Rede ramal de esgoto (acidental ou clandestina)	R\$ 35,90
18	Manut. De cavalete (acidental, c/ troca de registro)	R\$ 39,09

RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 016, de 31 de março de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 19.807.228/0001-16

19	Manut. De cavalete (acidental, s/ troca de registro)	R\$ 25,99
20	Vistoria domiciliar com geofone	R\$ 50,00
21	Vistoria domiciliar sem geofone	R\$ 25,99

Art. 4º Fica homologada a tabela a seguir, referente a revisão das multas passíveis de aplicação pelo SAAE de Campo do Meio, podendo ser editado o respectivo ato normativo municipal para a aplicação dessas multas, consubstanciado em decreto ou portaria, em decorrência do disposto no art. 30, *caput*, I, “a” do Decreto Federal nº 7.217, de 2010:

Item	Descrição do Multas	Valor
1	Intervenção de qualquer modo nas instalações de serviço público de água e esgoto	R\$ 385,00
2	Ligações clandestinas de qualquer canalização a rede distribuidora de água e coletora de esgoto	R\$ 385,00
3	Violação ou retirada do hidrômetro ou de limitador de consumo	R\$ 385,00
4	Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público	R\$ 990,00
5	Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia	R\$ 385,00
6	Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial.	R\$ 990,00
7	Lançamentos de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio.	R\$ 734,60
8	Lançamentos de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto.	R\$ 990,00
9	Início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos e agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE.	R\$ 990,00
10	Alteração de projeto de instalação de água e de esgoto em loteamentos e agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE.	R\$ 990,00
11	Inobservância das normas e/ou instalações do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgoto.	R\$ 990,00

RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 016, de 31 de março de 2022




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL  
CNPJ: 19.807.228/0001-16

12	Multa de dívida ativa (ao mês)	2% + juros de 0,033% ao dia
13	Multa de portão fechado (quando o usuário recusa o acesso a instalação ao padrão do SAAE)	R\$ 197,90
14	Multa por atraso (fatura do consumo de água e esgoto, Ligação de água e esgoto ou qualquer serviço que caracterize serviço exclusivo do SAAE. Multa de 2% mais juros de 0,033% ao dia sob o valor total a partir da data do vencimento).	2% + juros de 0,033% ao dia
15	Hidrômetro danificado pelo usuário (multa aplica sobre o valor do hidrômetro, mão de obra e deslocamento.)	R\$ 197,90
16	Desperdício mau uso água (lavagem de carro, moto, calçada, telhado, piscina etc.)	R\$ 197,90
17	Religação de hidrômetro por conta própria, deslocamento do padrão de água ou qual quer serviço que caracterize exclusivo SAAE.	R\$ 197,90
18	Multa (aplica se a qual quer outro fator que seja exclusivo do regime do SAAE).	R\$ 385,00

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 31 de março de 2022.

  
Jéssica de Fátima Ferreira  
Coord. de Contabilidade Regulatória

  
Emílio Sousa Valenzi  
Coordenador de Fiscalização

  
Dalton Figueiredo Rezende  
Secretário Geral

**CISAB-SUL**

RESOLUÇÃO ARISSMIG Nº 016, de 31 de março de 2022